



## **ANEXO 7**

**TERMO DE INSPEÇÃO –  
OBRA DE REFORMA NO  
PÓRTICO DE SANTA  
RITA DO TRIVELATO/MT**



**TERMO DE INSPEÇÃO DE OBRAS Nº 015/2017**

<b>ORGÃO:</b>	EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT
<b>OBRA:</b>	<b>EXECUÇÃO DE REFORMA NO PÓRTICO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.</b>
<b>MUNICÍPIO</b>	SANTA RITA DO TRIVELATO/MT
<b>DATA DA INSPEÇÃO:</b>	23 e 24.03.2017
<b>LOGRADOURO:</b>	MT 235 – Santa Rita do Trivelato
<b>COORDENADAS:</b>	13°49'18.556" S - 55°16'56.839" W



A planilha orçamentária, documento integrante do Contrato nº 29/2016, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato e a empresa J. PAULINO CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF nº 18.318.757/0001-93, estabelecida na Rua das Sete Copas, nº 2004W, Bairro Jardim Imperial, cidade de Nova Mutum, registrou os serviços a serem realizados para a consecução do objeto, representando um investimento no montante de R\$ 126.697,14.



A estes, foram acrescidos os serviços de iluminação LED que acresceu ao contrato o valor de R\$ 17.648,13 (dezessete mil seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos), passando, então, seu valor final para R\$ R\$ 144.345,37 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

## I. DA INSPEÇÃO

A equipe técnica promoveu, inicialmente, o levantamento da real situação da obra, visando apurar a compatibilidade entre os serviços medidos e aqueles efetivamente executados.

A atuação da equipe foi dificultada pelo fato de algumas etapas da obra estarem concluídas, impossibilitando a observação de subsistemas construtivos, incorporados à obra, tais como: fundação, estrutura e vigas metálicas.

Concernente à construção da escultura constatou-se a inexecução do serviço de pintura da base de sustentação da obra de arte, conforme demonstra a figura a seguir:





A inexecução do serviço expõe a estrutura à ação danosa do meio ambiente, sendo que o substrato, sem a devida proteção, terá diminuída consideravelmente sua vida útil.

Ademais, considerando que a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT mediou e pagou 100% dos serviços pactuados, evidenciou-se a prática de superfaturamento, decorrente da medição de serviços não executados, restando, portanto, constatado o pagamento de R\$ 136,74 sem a contraprestação de serviços.

Registre-se que o dano trazido à obra pela inexecução do serviço não se esgota no valor pago a maior uma vez que a diminuição da vida útil da estrutura de sustentação da obra de arte poderá acarretar, ao longo do tempo, prejuízos de grande monta ao Erário.

**PARTICIPANTES DA VISTORIA:**

**EQUIPE TÉCNICA DA SECEX OBRAS**

**Nilson José da Silva**  
Auditor Público Externo

**João Virgílio Batista Ribeiro**  
Auditor Público Externo